



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão outubro/2023

ANA
PAULA
RIBEIRO
PAVÃO
26/03/2025 16:13

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de montador para atividades de montagem e desmontagem de mobiliários nas dependências do TRT4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviço especializado para montagem e desmontagem de móveis padronizados do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), conforme mostruário enviado por e-mail aos fornecedores e, também, anexado às fls. 06-19. O serviço será prestado nas dependências do TRT4, abrangendo Porto Alegre e a Região Metropolitana. A contratação não prevê dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a demanda ocorre de forma eventual. Dessa forma, não se faz necessária a alocação diária de trabalhadores, evitando a ociosidade. O serviço será executado mediante solicitação, sendo exigida a presença de, no mínimo, dois profissionais especializados, garantindo qualidade na execução e permitindo a realização simultânea de serviços em locais distintos, quando necessário. Os mobiliários envolvidos incluem, principalmente: • Mesas em formato "L"; • Mesas de reunião; • Estantes modulares em MDF laminado; • Outros móveis eventuais, como balcões, gaveteiros e armários. O contratado deverá fornecer as ferramentas adequadas para a execução eficiente do serviço. A prestação do serviço será realizada exclusivamente em Porto Alegre e Região Metropolitana, sendo que deslocamentos para outras localidades ficam a critério do prestador, com custos por sua conta. O serviço será agendado previamente e deverá ser atendido no prazo máximo de cinco dias úteis.	montagem/ desmontagem	400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo¹?

() Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

(x) Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Sim: ID da Demanda nº 07/25 -SA () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda (fls. 03-05).

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A especificação dos requisitos da presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda (fls. 03-05).

4.2. A Divisão de Gestão Patrimonial do TRT4 necessita atender às demandas de montagem e desmontagem de mobiliários pertencentes ao patrimônio do Tribunal para diversas finalidades, tais como:

- Adequações e mudanças de layout de salas e gabinetes;
- Transferência de mobiliários entre setores;
- Atendimentos ordinários de pedidos de mobiliários;
- Desmontagem e guarda de itens sem uso imediato;
- Organização do depósito de bens permanentes.

¹ O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

² O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

³ A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

5.1. A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir:

A sustentabilidade para a contratação de um serviço especializado de montagem e desmontagem de móveis baseia-se em vários fatores que contribuem para a preservação dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a otimização do ciclo de vida dos móveis e, além disso, os fatores abaixo:

I. Prolongamento da Vida Útil dos Móveis

A desmontagem e remontagem feitas por profissionais garantem que as peças sejam manuseadas corretamente, evitando danos estruturais e desgastes desnecessários. Isso reduz a necessidade de substituição precoce dos móveis, diminuindo a demanda por novos produtos e, consequentemente, a extração de matérias-primas como madeira e metais.

II. Redução de Resíduos e Desperdícios

Montagens inadequadas podem resultar em quebras, inutilização de peças ou até na necessidade de descarte do móvel. Um serviço especializado evita esse problema,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

reduzindo o volume de resíduos sólidos que poderiam ser descartados no meio ambiente.

III. Uso Eficiente de Materiais e Ferramentas

Profissionais utilizam as ferramentas apropriadas para cada tipo de móvel, garantindo um processo preciso e seguro. Isso minimiza desperdícios de parafusos, dobradiças e outros componentes, promovendo um uso mais eficiente dos materiais.

IV. Economia de Energia e Redução da Pegada de Carbono

A fabricação de novos móveis consome grandes quantidades de energia e recursos naturais, além de gerar emissões de carbono no transporte e produção. Ao reutilizar móveis existentes, evita-se a necessidade de novas produções, reduzindo impactos ambientais associados à indústria moveleira.

V. Incentivo à Economia Circular

O serviço de desmontagem e montagem profissional permite que os móveis sejam reaproveitados em diferentes espaços e contextos, promovendo a economia circular.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 Os serviços de montagem e desmontagem de mobiliários serão executados mediante prévio agendamento entre as partes, devendo o montador responder à demanda dentro do prazo de até cinco dias úteis.

6.1.2 O serviço deverá ser prestado em Porto Alegre e região metropolitana. Qualquer eventual viagem para unidades distantes da região metropolitana poderá o montador aceitar a tarefa, entretanto, não ficará obrigado a executá-la, em razão dos custos com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

deslocamento/locomoção.

- 6.1.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de início da prestação dos serviços, prorrogáveis na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.
- 6.1.4** O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado, ou seja a partir de 24/02/2025, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.
- 6.1.5** A prorrogação do serviço de montagem e desmontagem de mobiliários se justifica pela **necessidade recorrente** desse tipo de atividade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho (TRT4). Anualmente, são realizadas contratações para atender às demandas institucionais relacionadas à organização, realocação e manutenção do mobiliário em diversos setores.
- 6.1.6** A continuidade desse serviço é essencial para garantir a adequada disposição dos espaços de trabalho, a adaptação a novas necessidades estruturais e a preservação do patrimônio público. Além disso, a execução dos serviços ocorre mediante **prévio agendamento**, com prazo de atendimento de até **cinco dias úteis**, o que demonstra a importância de contar com uma equipe disponível para responder de forma ágil e eficiente às solicitações.
- 6.1.7** Dessa forma, a prorrogação do contrato assegura a **manutenção da regularidade dos serviços**, evitando descontinuidade nas atividades administrativas e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos materiais do TRT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Eric Coltri Skrotzky / Antonio Carlos Bittencourt Cardozo
Telefone	3255-2272/3255-7054
E-mail	sicop@trt4.jus.br e sbp@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.
- 8.2. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1 As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<i>Documento assinado digitalmente</i> MÁRCIA GLUCHUK PIRES Assistente-Chefe da Seção de Contratações de Materiais e Serviços de Logística <i>Documento assinado digitalmente</i> FRANÇOISE CRUZ DA COSTA Coordenadora de Material e Logística